

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RECRUTAMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

**ATA N.º 1**

**DEFINIÇÃO DE MÉTODOS DE SELECÇÃO**

No dia 23 de fevereiro de 2026, pelas quinze horas, no edifício da Câmara Municipal de Manteigas, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado (designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12 de fevereiro) composto por: Presidente – Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho; 1.º Vogal efetivo – Luis Miguel Madaleno Monteiro e 2.º Vogal efetivo – Pedro Guerra Martins Lucas. -----

A reunião teve por objetivo definir - no uso da competência atribuída pelo artigo 9.º, n.º 2, da Portaria 233/2022 de 09 de setembro - os métodos de seleção, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método. Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na redação em vigor, conjugados com os artigos 17.º e 18.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, deliberou o júri que **os métodos de seleção a utilizar serão:** -----

**A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP**, isto é, candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa: -----

- 1) **Prova de conhecimentos (PC)** – método obrigatório -----
- 2) **Avaliação Psicológica (AP)** - método obrigatório -----
- 3) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – método facultativo -----

**B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LGTFP**, isto é, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: -----

- 4) **Avaliação Curricular (AC)** – método obrigatório -----
- 5) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – método obrigatório -----

Os candidatos referidos em B) poderão, por escrito, afastar a utilização dos métodos em B), substituindo-os pelos métodos referidos em A). -----


Todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de "Não Apto" num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

1) A **Prova de conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A PC observará o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, assumirá a forma escrita, será de realização individual, terá a duração de noventa minutos e incidirá sobre os seguintes conteúdos: -----

- Arquitetura de computadores e Sistemas Operativos;-----
- Instalação e configuração de componentes, aplicações informáticas;-----
- Conhecimentos sobre de redes informáticas;-----
- Manutenção de páginas de internet;-----
- Administração de sistemas de Correio eletrónico;-----
- Manutenção e configuração de servidores Linux e Windows com serviços Active Directory, DHCP e DNS;-----
- Conhecimentos sobre cibersegurança;-----
- Conceitos sobre Bases de Dados;-----
- Noções de privacidade e segurança de sistemas de informação;-----
- Noções sobre salvaguarda de informação e sistemas de cópias de segurança.-----

Legislação em vigor e bibliografia de apoio:

- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na redação em vigor (artigo 3.º a 19.º e artigo 102.º a 133.º);
- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (artigo 23.º a 39.º);
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação em vigor, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 40.º a 51.º, artigo 70.º a 83.º, artigo 89.º a 91.º e artigo 120.º a 143.º);



- Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública - SIADAP (Título IV - Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública -SIADAP 3, artigo 41.º a 75.º);
- Lei n.º 58/2019 de 08 de agosto, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Decreto-Lei n.º 83/2018 de 19 de outubro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2016/2102, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativa à acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos do setor público (Diretiva);
- Decreto-Lei n.º 82/2022, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/882 (European Accessibility Act) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços;
- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento Geral da Proteção de Dados);
- Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, aprova o regime jurídico da cibersegurança, transpondo a Diretiva (UE) 2022/2555, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, destinada a garantir um elevado nível comum de cibersegurança em toda a União.
- Decreto lei n. 88/2023 de 10 de outubro, estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação.  
Arquitetura de Computadores, José Delgado, Carlos Ribeiro, FCA;  
Hardware PC's e Periféricos - Curso Completo, José Gouveia, Alberto Magalhães, FCA;  
Sistemas Operativos, José Alves Marques, Pedro Ferreira, Carlos Ribeiro, Luís Veiga, Rodrigo Rodrigues FCA  
Redes de Computadores - Curso Completo, José Gouveia, Alberto Magalhães, FCA;  
Segurança em Redes Informáticas, André Zúquete, FCA;  
Tecnologias de Bases de Dados, José Luís Perira, FCA;  
Documentação técnica Sistemas Microsoft Server, <https://learn.microsoft.com/pt-pt/windows-server/> ;

Documentação Técnica profissionais de TI sobre como implementar, proteger e gerir clientes Windows para a sua organização, <https://learn.microsoft.com/pt-pt/windows/resources/>.

Durante a realização da prova é permitida a consulta da legislação, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma em formato de papel, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico durante a realização da prova. Na PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

O júri deliberou solicitar autorização ao Presidente da Câmara Municipal, para a conceção e correção da prova de conhecimentos pela FEFAL. -----

**2) A Avaliação psicológica (AP)** visa, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP será valorada, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

**3) A Entrevista de avaliação de competências** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC terá uma duração máxima de trinta minutos e obedecerá ao previsto no artigo 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e avaliará os seguintes parâmetros: -----

*a) Orientação para os resultados*, isto é, focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.-----
- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.-----

b) *Gestão do conhecimento*, ou seja, adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.-----

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.-----
- Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.-----
- Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.-----

c) *Iniciativa*, ou seja, capacidade para agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.-----

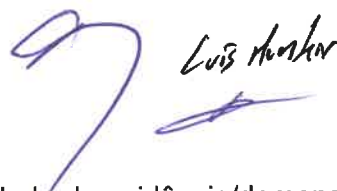
- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.-----
- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.-----
- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.-----

d) *Orientação para a segurança*, ou seja, priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.-----

- Contribui para a revisão, a atualização e a disseminação dos regulamentos e procedimentos de segurança e de confidencialidade.-----
- Contribui para a avaliação crítica de processos de mitigação de riscos, sugerindo ajustes e medidas preventivas.-----
- Contribui para a avaliação crítica e para o desenvolvimento de melhores práticas de segurança e de confidencialidade da informação

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EAC = \frac{A + B + C + D}{4}$$



Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: -----

Nível excelente = 20 valores; -----

Nível muito bom = 18 valores; -----

Nível bom = 16 valores; -----

Nível satisfaz bastante = 14 valores; -----

Nível satisfaz = 12 valores; -----

Nível suficiente = 10 valores; -----

Nível fraco = 8 valores; -----

Nível insuficiente = 4 valores; -----

A aplicação da EAC obedecerá ao modelo de guião, que constitui o Anexo 1 da presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

**4) A Avaliação curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional a avaliação de desempenho, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5}$$

Em que: -----

● **Habilitação académica e profissional (HA)** – grau académico certificado pelas entidades competentes. -----

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica. -----

À avaliação do fator HA corresponderá a seguinte graduação: -----

*Habilitação académica legalmente exigida* ----- 15  
valores;-----

*Habilitação académica superior à legalmente exigida* ----- 20  
valores;-----

• **Formação profissional (FP)** – ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas e relevantes para o lugar a prover: -----

À avaliação deste fator FP corresponderá a seguinte graduação: -----

*Seminários, colóquios, palestra, etc.* ----- 1 valor cada

*Cursos de uma semana ou até trinta e cinco horas* ----- 2 valores cada

*Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas* ----- 4 valores cada

*Cursos de mais de um mês ou mais de cento e quarenta horas* ----- 6 valores cada

*Cursos de duração superior a três meses* ----- 8 valores cada

Só será contabilizada a formação que se encontre devidamente comprovada. -----

A participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional será classificada até um máximo de 20 valores. -----

• **Experiência profissional (EP)** – experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. -----

À avaliação deste fator EP corresponderá a seguinte graduação: -----

*Sem experiência profissional* ----- 0 pontos

*Experiência profissional < a 1 ano* ----- 10 pontos

*Experiência profissional ≥ a 1 ano e < a 3 anos* ----- 15 pontos

*Experiência profissional ≥ a 3 anos e < a 6 anos* ----- 17 pontos

*Experiência profissional ≥ a 6 anos* ----- 20 pontos

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado. -----

• **Avaliação do desempenho (AD)** – relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

A AD é expressa nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores. -----

A avaliação curricular (AC) do(s) candidato(s) será efetuada com recurso à ficha de avaliação curricular que constitui o Anexo 2 da presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

A **classificação final (CF)** do(s) candidato(s), expressa numa escala de 0 a 20, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

**A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP:** -----

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

**B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LGTFP:** -----

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos. --- Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, bem como o critério de desempate em caso de igualdade de classificação. Se mesmo assim permanecer o empate, desempata-se pela maior experiência profissional relacionada com a função e em seguida pela maior formação profissional. -----

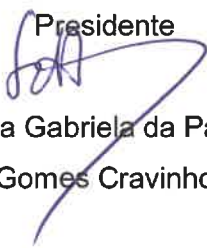
Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso. -----

No presente procedimento, as notificações serão efetuadas por carta registada, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Não dispondo o Município de plataforma eletrónica para a receção das candidaturas, as mesmas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário disponível no Balcão Único e na página eletrónica do Município de Manteigas (Serviços – Balcão Online – Formulários – Recursos Humanos – Candidatura ao Procedimento Concursal). -----

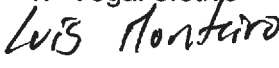
Todas as deliberações do Júri constantes da presente ata foram tomadas por unanimidade.- E nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente



Maria Gabriela da Palma  
Gomes Cravinho

1.º Vogal efetivo



Luis Miguel Madaleno  
Monteiro

2.º Vogal efetivo



Pedro Guerra Martins Lucas



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RECRUTAMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

**ANEXO I DA ATA N.º 1**

**GUIÃO DE APLICAÇÃO DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nome: \_\_\_\_\_

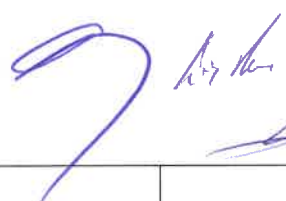
**ÁREA FUNCIONAL: Informática e Telecomunicações**

**CARREIRA: Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação**

**ATIVIDADES-CHAVE:** Exercício de atividades inerentes à carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação das carreiras de Informática da Administração Pública, definidas pelo Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, entre outras, as seguintes funções principais: instala componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; gere e documenta as configurações e organiza e mantém atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; planifica a exploração, parametriza e aciona o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribui, otimiza e desafeta os recursos, identifica as anomalias e desencadeia as ações de regularização requeridas; zela pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadeia e controla os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoia os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

**AVALIAÇÃO DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS:**

<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>Pontuação (1)</b>
<p>a) <b>Orientação para os resultados, ou seja, focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.</li><li>• Identifica e utiliza, de forma eficiente e justificada, os recursos necessários para concluir tarefas e projetos.</li><li>• Monitoriza a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado.</li></ul>	



NOTAS:	
--------	--

COMPETÊNCIA	Pontuação (1)
<p><b>b) <i>Gestão do conhecimento</i>, ou seja, adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.</li> <li>• Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.</li> <li>• Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.</li> </ul>	
NOTAS:	

COMPETÊNCIA	Pontuação (1)
<p><b>c) <i>Iniciativa</i>, ou seja, capacidade para agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.</li> <li>• Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.</li> <li>• Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.</li> </ul>	
NOTAS:	



<b>COMPETÊNCIA</b>		<b>Pontuação (1)</b>
<p><b>d) Orientação para a segurança, ou seja, priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribui para a revisão, a atualização e a disseminação dos regulamentos e procedimentos de segurança e de confidencialidade.</li> <li>• Contribui para a avaliação crítica de processos de mitigação de riscos, sugerindo ajustes e medidas preventivas.</li> <li>• Contribui para a avaliação crítica e para o desenvolvimento de melhores práticas de segurança e de confidencialidade da informação.</li> </ul>		
NOTAS:		
$EAC = \frac{A + B + C + D}{4}$		TOTAL:

Manteigas, 23 de fevereiro de 2026

O Júri

Presidente



Maria Gabriela da Palma  
Gomes Cravinho

1.º Vogal efetivo



Luis Miguel Madaleno  
Monteiro

2.º Vogal efetivo



Pedro Guerra Martins Lucas

(1)

Nível excelente = 20 valores;  
Nível muito bom = 18 valores;  
Nível bom = 16 valores;  
Nível satisfaz bastante = 14 valores;



*Nível satisfaz = 12 valores;*  
*Nível suficiente = 10 valores;*  
*Nível fraco = 8 valores.*  
*Nível insuficiente = 4 valores.*



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RECRUTAMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

**ANEXO 2 DA ATA N.º 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome:

Parâmetro Habilitação Académica e Profissional (HA)	Pontuação
<p>Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.</p> <p>À avaliação do fator HA corresponderá a seguinte graduação:  Habilitação académica legalmente exigida = 15 valores;  Habilitação académica superior à legalmente exigida = 20 valores.</p>	
Parâmetro Formação Profissional (FP)	Pontuação
<p>Ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas e relevantes para o lugar a prover:  À avaliação deste fator FP corresponderá a seguinte graduação:  Seminários, colóquios, palestra, etc. = 1 valor cada  Cursos de uma semana ou até trinta e cinco horas = 2 valores cada  Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas = 4 valores cada  Cursos de mais de um mês ou mais de cento e quarenta horas = 6 valores cada  Cursos de duração superior a três meses = 8 valores cada</p>	
Parâmetro Experiência Profissional (EP)	Pontuação
<p>Experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.  À avaliação deste fator EP corresponderá a seguinte graduação:  Sem experiência profissional = 0 valores  Experiência profissional &lt; a 1 ano = 10 valores  Experiência profissional ≥ a 1 ano e &lt; a 3 anos = 15 valores  Experiência profissional ≥ a 3 anos e &lt; a 6 anos = 17 valores  Experiência profissional ≥ a 6 anos = 20 valores</p>	
Parâmetro Avaliação de Desempenho (AD)	Pontuação


Relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.	
---	--

$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5}$	TOTAL:
-------------------------------------	--------


Manteigas, 23 de fevereiro de 2026

O Júri


Presidente

  
Maria Gabriela da Palma  
Gomes Cravinho

1.º Vogal efetivo

  
Luís Monteiro

2.º Vogal efetivo

  
Pedro Guerra  
Martins Lucas